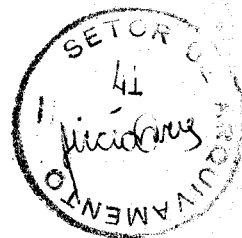




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 359, de 15 de outubro de 1.973.

Dispõe sobre concessão de subvenção
ao Centro Comunitário do Bairro Me-
talúrgico.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus repre-
sentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
subvencionar o Centro Comunitário do Bair-
ro Metalúrgico, entidade de caráter social
e desportiva, com sede em João Monlevade,
com a importância de CR\$28.000,00 (vinte
e oito mil cruzeiros), que se destinará à
aquisição e indenização de terrenos para
futura praça de esportes e reparos no te-
lhado do prédio do referido Centro.
- § único - Para que a subvenção seja liberada, deverá
o Centro Comunitário do Bairro Metalúrgico
apresentar um plano de aplicação de seu to-
tal, na despesa a ser realizada nas obras
referidas no presente artigo.
- Art. 2º - Fica o Centro Comunitário do Bairro Metalúr-
gico na obrigação de prestar contas à Pre-
feitura da importância subvencionada.
- Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta
lei, fica o Executivo Municipal autorizado
a abrir o crédito especial de CR\$28.000,00
(vinte e oito mil cruzeiros).
- § único - Constitui recursos para a cobertura do cré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

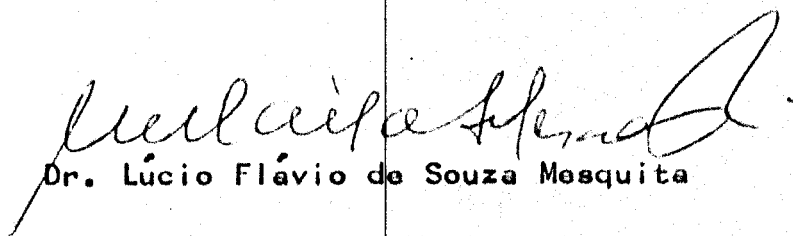


dito de que trata o presente artigo, a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

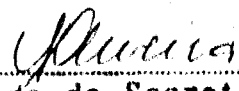
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de outubro de 1.973.


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e três.



Serviço de Secretaria
CHEFE